



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:691-4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 10 DE ABRIL DE 2017

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
OUTORGAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO
IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO, DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS À EMPRESA
EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME – E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga de Termo de Permissão de Uso do prédio da Escola Municipal Frei Otavio João Simionato, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 123, Vila Eliane, CEP 79460-000, no Município de Corguinho – MS.

Art. 2º A Permissão de Uso do imóvel descrito no artigo anterior será outorgada em favor da empresa EDUKADAS CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, CNPJ 27.326.987/0001-95, situada á Rua Marechal Deodoro, nº 92, CEP: 79460-000, na Cidade de Corguinho-MS, representada pela sócia majoritária KATIA DAYNE SANTOS, para implantação e execução de serviços educacionais direcionados a alunos regularmente matriculados, com foco nos cursos superiores de pós-graduação e graduação, cursos de extensão, livres, de treinamento e atualização profissional.

Art. 3º A Permissão de Uso de que trata esta Lei, atende ao interesse e será de forma onerosa para permissionária, com clausulas de encargos que beneficiam o patrimônio público e o interesse da coletividade, que se fará através de Termo de Permissão por prazo indeterminado, mediante as seguintes condições:

I - que o prédio será utilizado exclusivamente para os fins específicos de oferecimento de serviços para ensino superior da entidade permissionária, em período que não coincida com atividades escolares;

II – a permissionária deverá efetuar o repasse mensal de 10 % de todos os valores auferidos das mensalidades em conta corrente da Prefeitura, a ser destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que poderá ser

9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO Nº:691-4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

revertido em bolsas de estudos para alunos de baixa renda e ou investimentos em educação;

III – caberá à permissionária realizar a manutenção elétrica, hidráulica e manter o prédio em boas condições de uso;

IV – igualmente, a permissionária realizará a pintura anual do prédio, no período de férias escolares;

V – implantação do projeto corpo em movimento para os munícipes;

Parágrafo único: A omissão desta lei e a aplicação dos recursos descritos no inciso II deste artigo serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 4º O prédio deverá ser devolvido devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º Não será fixado prazo para o término da permissão de uso tratada nesta lei, pois a Administração municipal poderá revogar - lá unilateralmente a qualquer tempo, inclusive sem necessidade de qualquer indenização por parte do município.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corguinho - MS, 10 de abril de 2017.

Marcela Ribeiro Lopes
Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal